



ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 003 / Beira Douro / 10213 / 2022

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021,
de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 22 de agosto (09:00:00) e 07 de outubro (16:59:59) de 2022 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo



- e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
 3. Outras CAE definidas pelo GAL Beira Douro: 16240, 16291, 16292, 20420, 2341, 31091, 47250, 561 (exceto 56103, 56105, 56106, 56107), 562, 91020.
 4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Beira Douro, a saber: Concelhos de Armamar, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço e Tarouca.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 285.892,85 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.



A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,20 * \text{PT} + 0,10 * \text{PUE} + 0,20 * \text{TIR} + 0,45 * \text{EDL} + 0,05 * \text{AFJER}$$

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 2,5%.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local. Atribuída em função do maior ou menor contributo para a valia da EDL (Estratégia de Desenvolvimento Local) é encontrado através da seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = (0,50 \text{ EDL1} + 0,50 \text{ EDL2})$$

e da ponderação dos seguintes subcritérios:

EDL 1 - Articulação e coerência da Estratégia de Mercado (50%) : Atribuída em função do grau de articulação e de coerência entre as atividades previstas para a abordagem ao mercado, principalmente no que diz respeito ao produto, preço, distribuição e promoção do negócio / atividade resultante da concretização do projeto de investimento. Verificável através da informação sobre a estratégia de mercado constante do formulário de candidatura e da memória descritiva.

A pontuação será de:

- **20 Pontos** (Elevada articulação e coerência da estratégia de mercado) **se for apresentada fundamentação e identificação de pelo menos 3 variáveis do *marketing-Mix***, bem como a fundamentação para a existência de mercado para os produtos/serviços a desenvolver ou a criar com o projeto e sobre os objetivos e estratégias do promotor neste domínio bem como os efeitos que os investimentos previstos irão provocar na atividade e desenvolvimento da empresa;
- **15 Pontos** (Razoável articulação e coerência da estratégia de mercado) **se for apresentada fundamentação e identificação de pelo menos 2 variáveis do *marketing-Mix***, bem como a fundamentação para a existência de mercado para os produtos/serviços a desenvolver ou a criar com o projeto e sobre os objetivos e estratégias do promotor neste domínio bem como os efeitos que os investimentos previstos irão provocar na atividade e desenvolvimento da empresa;
- **5 Pontos** (Reduzida articulação e coerência da estratégia de mercado) **se for apresentada fundamentação e identificação de apenas 1 das variáveis do *marketing-Mix***, bem como a fundamentação para a existência de mercado para os produtos/serviços a desenvolver ou a criar com o projeto e sobre os objetivos e estratégias do promotor neste domínio bem como os efeitos que os investimentos previstos irão provocar na atividade e desenvolvimento da empresa;
- **0 Pontos** (Nula articulação e coerência da estratégia de mercado) **se não for apresentada fundamentação e identificação de qualquer variável do *marketing-Mix***, bem como a inexistente fundamentação para a existência de mercado para os produtos/serviços a desenvolver ou a criar com o projeto e sobre os objetivos e estratégias do promotor neste domínio bem como os efeitos que os investimentos previstos irão provocar na atividade e desenvolvimento da empresa.

EDL 2 - Investimento relacionado com os recursos e ativos do território (50%): Atribuída em função de a atividade a desenvolver se relacionar com a diversificação de atividades na exploração agrícola relacionadas com os seguintes recursos e ativos do território definidos na estratégia de desenvolvimento Local (EDL para consulta em www.beiradouro.pt):

- Património natural classificado;
- Quintas vinhateiras (enoturismo e diferentes atividades turísticas e de restauração elegíveis);



- Património cinegético;
- Atividades de lazer relacionadas com a estrutura hidrográfica (autorização da ARH para utilização da estrutura hidrográfica),
- Artes e ofícios tradicionais e atividades inovadoras decorrentes das artes e ofícios tradicionais.

A pontuação será de 20 se a atividade a desenvolver se relacionar com os recursos e ativos do território ou 0 se a atividade a desenvolver não se relacionar com os recursos e ativos do território.

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura com maior valor da TIR;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% em regiões menos desenvolvidas e zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.



9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL Beira Douro - Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro em www.beiradouro.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr2020.pt e no sítio do GAL Beira Douro - Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro em www.beiradouro.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Beira Douro - Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro através do endereço geral@beiradouro.pt ou pelo telefone 254 611 223.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lamego, 10 de agosto de 2022

O Presidente do Órgão de Gestão

(Paulo Matos Figueiredo)